



PROCESSO Nº 1873/2007

PROTOCOLO Nº 9.116.323-3

PARECER Nº 48/08

APROVADO EM 15/02/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO
BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: JESUÍTAS

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Informática -
Programação – Área Profissional: Informática – Subseqüente ao
Ensino Médio.

RELATORA: TERESA JUSSARA LUPORINI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício nº 5770/07–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Jesuítas, que por sua Direção solicita Reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Programação – Área Profissional: Informática - Subseqüente ao Ensino Médio.

Com base no Parecer 47/08-CEE de 15/02/08, a Instituição teve a Renovação de Credenciamento para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática
- Área Profissional: Informática
- Autorização: Parecer nº 74/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial nº 975/06 de 22/03/06.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, noturno.
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1000 horas .
- Período de Integralização do Curso: mínimo 03 semestres
máximo 05 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: Alunos egressos do Ensino Médio.



PROCESSO N° 1873/2007

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Informática - Programação, atuará no mundo do trabalho, dominando ferramentas de informática, conhecendo o funcionamento do computador e seus periféricos. Será capaz de interagir com outros profissionais e colaborar na solução de problemas encontrados na área técnica.”

Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: COLEST.HUMBERTO DE ALENCAR C.BRANCO-EFMP					
MUNICÍPIO: JESUÍTAS					
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - PROGRAMAÇÃO					
FORMA: SUBSEQÜENTE			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005		
TURNO: NOTURNO			CH: 1200 h/a 1000 horas		
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
Disciplinas	1° S	2° S	3° S	H/A	Horas
Fundamentos de Informática	2	-	-	40	33,3
Informática Instrumental	4	-	-	80	66,7
Inglês Técnico	2	-	-	40	33,3
Arquitetura de Computadores	2	-	-	40	33,3
Redes e Sistemas Operacionais	-	2	2	80	66,7
Suporte Técnico	-	4	-	80	66,7
Serviços de Internet	2	-	-	40	33,3
Gestão Comercial	2	-	-	40	33,3
Metodologia Científica	2	-	-	40	33,3
Recursos Humanos	-	-	2	40	33,3
Lógica de Programação	4	-	-	80	66,7
Linguagem de Programação	-	6	4	200	166,7
Banco de Dados	-	4	4	160	133,3
Análises e Projetos	-	4	4	160	133,3
Programação WEB	-	-	4	80	66,7
Total	20	20	20	1200	1000



PROCESSO N° 1873/2007

Certificação

O aluno ao concluir com êxito os três semestres do Curso Técnico receberá o Diploma de Técnico em Informática – Programação, em nível médio .

Articulação com o Setor Produtivo

Convênio anexo às folhas 181 a 182.

- Cooperativa Agrícola Consolata Ltda - Copacol

Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Bartus Gerotto Gozer	Bacharel em Ciência da Computação	Coordenação de Curso Linguagem de Programação Lógica de Programação
Tânia Aparecida de Lima	Tecnólogo em Processamento de Dados Especialização em Ambientes de Desenvolvimento para Internet	Fundamentos de Informática Informática Instrumental Redes e Sistemas Operacionais Programação Web
Tânia Regina C. Carvalho	Licenciatura em Letras/Inglês/Respectivas Literaturas Especialização em Educação - Metodologia do Ensino-Aprendizagem da Língua Inglesa no Processo Educação Mestre em Letras	Inglês Técnico
Cirlene R. dos Santos	Bacharel em Ciência da Computação	Arquitetura de Computadores Análises e Projetos
Frank Willians Romagnoli	Bacharel em Ciência da Computação	Suporte Técnico
Simone Gonçalves	Bacharel em Ciência da Computação Especialização em Computação Aplicada	Serviços de Internet
Aparecido Laertes Galli	Bacharel em Administração Especialização em Administração Financeira e Contábil	Gestão Comercial Recursos Humanos



PROCESSO N° 1873/2007

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Vilma Aparecida de Souza Mezzari	Licenciatura em História Especialização em História Contemporânea Especialização em Pedagogia para o Ensino Religioso Mestrado em Educação	Metodologia Científica
Fabiany P. Pegoso	Tecnólogo em Processamento de Dados Mestrado em Ciência da Computação	Banco de Dados

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 115/2006 do NRE de Assis Chateaubriand integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e Bartus Geroto Gozer, Bacharel em Ciências da Computação, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE .

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

“Plano de capacitação para professores:

Os professores participam da Semana Pedagógica prevista no calendário escolar, e outros cursos de acordo com a disponibilidade de cada professor.

(...)

Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicas e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:

Os recursos físicos, materiais e pedagógicos existentes no Colégio atende ao Plano de Curso. foram adquiridos alguns livros destinados à Educação Profissional, acervo bibliográfico mínimo necessário para atender o curso.

(...)

Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional Técnica de Nível Médio:

O Colégio está localizado numa comunidade onde a maioria dos alunos pertence a uma classe trabalhadora. O curso ofertado pelo Estabelecimento de Ensino está tendo uma boa aceitação, pela comunidade, pois o mesmo poderá auxiliar no ingresso ao mercado de trabalho.”



PROCESSO N° 1873/2007

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

“A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo n.º 115/06 de **25 de setembro de 2006**, do NRE de Assis Chateaubriand, procedeu a verificação “in loco” no **Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco- Ensino Fundamental, Médio e Profissional**, Município de Jesuítas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo do Reconhecimento do **Curso Técnico em Informática – Programação, Área Profissional: Informática, subsequente ao Ensino Médio**.

Após análise dos documentos constantes no processo, da Proposta Pedagógica, da verificação “in loco” (condições necessárias em atendimento à Deliberação n° 09/06-CEE, somos de Parecer Favorável à solicitação, a partir do ano letivo de 2006.”

4 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n° 238/07-DET/SEED de 29/10/07, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

Consta às folhas 197 Relatório de Vistoria n° 294426/2007 do Corpo de Bombeiros, onde solicita Projeto de Prevenção a Incêndios. Consta às folhas 198 e 199 o protocolado n° 9.470.202-0 de encaminhamento à Mantenedora solicitando providências.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Programação – Área Profissional: Informática – Subsequente ao Ensino Médio, com 1.000 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização três semestres, presencial, do Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Jesuítas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes às ressalvas apontadas no presente Parecer.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1873/2007

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 13 fevereiro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a
Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 15 fevereiro de 2008.